

LEI MUNICIPAL N° 311/2009.

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2009.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor R\$ 2.976.058,98 (Dois Milhões, Novecentos e Setenta e Seis Mil, Cinqüenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

07.SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA
07.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
07.00100.26.TRANSPORTE
07.00100.26.782.TRANSPORTE RODOVIÁRIO
07.00100.26.782.0017-ESTRADA FELIZ
07.00100.26.782.0017.1064-IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO MT 225
44.90.30.00.00.301.MATERIAL DE CONSUMO R\$ 767.722,22
44.90.39.00.00.301.OUTROS SERV. TERC. P JURICICA R\$ 2.208.336,76

Art. 2° - Para fazer face ao crédito Autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação em decorrência do Convenio 026/2009, celebrado com o Governo Estadual através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA no valor de R\$ 2.976.058,98 (Dois Milhões, Novecentos e Setenta e Seis Mil, Cinqüenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 374.307,85 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos), nos termos do Artigo 43 da lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:

07.SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA
07.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
07.00100.26.TRANSPORTE
07.00100.26.782.TRANSPORTE RODOVIÁRIO
07.00100.26.782.0017-ESTRADA FELIZ
07.00100.26.782.0017.1064-IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO MT 225
44.90.30.00.00.301.MATERIAL DE CONSUMO R\$ 212.407,85
44.90.39.00.00.301.OUTROS SERV. TERC. P JURICICA R\$ 161.900,00

Art. 4º - Para fazer face ao crédito Autorizado no artigo 3º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPLA DE ADMINISTRAÇÃO
03.00100.04.ADMINISTRAÇÃO
03.00100.04.123. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
03.00100.04.123.0002.ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
04.00100.04.123.0002.1036. MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FICAL
33.90.35.00.00.999.SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 14.000,00
33.90.39.00.00.0002.1036. OUTROS SERV. TERC. P JURIDICA R\$ 15.000,00

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
04.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.00100.12.EDUCAÇÃO
04.00100.12.361.ENSINO FUNDAMENTAL
04.00100.12.361.0004.TODA CRIANÇA NA ESCOLA
04.00100.12.361.0004.1008. CONSTR.E REFORMA DE ESCOLAS MUNICPAIS
44.90.30.00.00.101. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00
44.90.39.00.00.101. OUTROS SER. TERC. P JURIDICA R\$ 10.000,00
44.90.51.00.00.101. OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 25.000,00
04.00100.12.365.EDUCAÇÃO INFANTIL
04.00100.12.365.0006.BRINCANDO E APRENDENDO 0 A 5 ANOS
04.00100.12.365.0006.1006 CONSTR DE PARQUES INFANTIS NAS ESCOLAS
44.90.30.00.00.101.MATERIAL DE CONSUMO R\$ 13.000,00
44.90.52.00.00.101.EQUIP E MATERIAL PERMANENTE R\$ 15.000,00
04.00300.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
04.00300.27. DESPORTO E LAZER
04.00300.27.812.DESPROTO COMUNITARIO
04.00300.27.812.0008.APOIO AO ESPORTE E LAZER
04.00300.27.812.0008.1010.CONSTRUÇÃO E MELHORIAS CAMPOS DE FUTEBOL, MINIESTADIOS E PRAÇAS ESPORTIVAS
33.90.30.00.00.999. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00
33.90.39.00.00.999. OUTROS SERV. TERC. P JURIDICA R\$ 20.000,00

04.00300.27.812.0008.2024.MANUTENÇÃO DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS

31.90.34.00.00.999	OUTRAS DESP. DE PESSOAL	R\$ 5.000,00
33.90.14.00.00.999	DIARIAS CIVIL	R\$ 7.000,00
33.90.39.00.00.999	OUTROS SERV. TER. P JURIDICA	R\$ 55.000,00

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABSLHO

05.00100.08.ASSISTENCIA SOCIAL

05.00100.08.122.ADMINSITRAÇÃO GERAL

05.00100.18.122.0002.ORGAMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

05.00100.18.122.0002.2025.MANUT. E ENCARGOS SMTAS

31.90.34.00.00.999.	OUTRAS DESPESAS PESSOAL	R\$ 12.000,00
31.90.94.00.00.999.	INDINIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	R\$ 30.000,00
44.90.30.00.00.999.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
44.90.52.00.00.999.	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000.00

05.00200.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.00200.08.ASSISTENCIA SOCIAL

05.00200.08.241.ASSISTENCIA AO IDOSO

05.00200.08.241.0009.ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

05.00200.08.241.0009.2026.MANUTENÇÃO DE APOIO A PESSOA IDOSA

33.90.30.00.00.999.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.307,85
---------------------	---------------------	---------------

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

07.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

07.00100.26.TRANSPORTE

07.00100.26.782.TRANSPORTE RODOVIÁRIO

07.00100.26.782.0017.ESTRADA FELIZ

07.00100.26.782.0017.1058.PARTICIPAÇÃO CONVENIO RODOVIA MT 225

33.71.41.00.00.999.	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 70.000,00
---------------------	---------------	---------------

Art. 5º- Em decorrência dos dispostos nos Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 286/2008 - LOA 2009, e Lei Municipal nº 175/2005 - PPA 2006/2009, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 266/2008 de 11 de Junho de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 21 DE AGOSTO DE 2009.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL